



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



Ao Secretário de Planejamento,

Para elaboração do termo de referência.

Iracema – RR, 23 de abril de 2025


AURISMEIRE LIMA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

RECEBUE



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo n.º 038/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.0 Aquisição de materiais permanentes (NOTEBOOK, NOBREAK e IMPRESSORA) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Iracema - RR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	NOTEBOOK i5, 8GB, 512 SSD W11	UND	01	R\$ 5.813,33	R\$ 5.813,33
02	NOBREAK 700VA 120-V	UND	01	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, WIFI	UND	01	R\$ 4.573,33	R\$ 4.573,33
Valor total: onze mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos					R\$ 11.766,67

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2 A Fundamentação da Contratação é o artigo 75, II, da Lei 14.133/21, Equipamentos de informática são ferramentas essenciais para o bom andamento dos serviços públicos em todos os seus segmentos, uma vez que é através deles que se produzirão e se processarão todo o tipo de informações vitais para o Município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.2. Descrever sucintamente uma solução - a contratação é necessária devido as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

- 1.3. Não admitido a subcontratação do objeto contratual.
- 1.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 1.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto a partir da emissão da ordem de serviço;



b) As rotinas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, conforme o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

c) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos **fiscais do contrato** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e seguintes).

CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

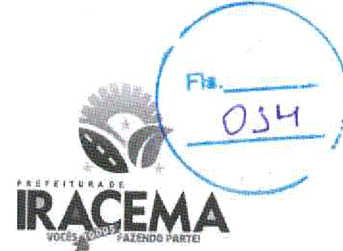
- 1.9. A avaliação da execução do objeto será efetuada pelo fiscal do contrato outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 1.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;
- 1.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;
- 1.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;
- 1.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.16. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 1.17. A Dispensa de licitação será de forma presencial, dispensada à eletrônica nos termos do artigo 176 parágrafos e incisos da Lei 14.133/21;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



1.18. A cotação se dará de forma direta nos termos do artigo 23, §1º IV da Lei 14.133/21;

1.19. A proposta será por menor preço nos termos do artigo 33, I da Lei 14.133/21;

Os documentos de habilitação e regularidade fiscal serão exigidos apenas da licitante vencedor nos termos do artigo 63, II, III, Lei 14.133/21;

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21;

A habilitação econômico-financeira será efetivada nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/21;

A documentação referida nos artigos 63, 68 e 69 poderão ser substituídas por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Iracema-RR nos termos do **artigo 70, II da Lei 14.1333/21**;

1.20. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.766,67 (onze mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitário apostos na tabela especificada no item 1.0 deste termo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.21. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Iracema, na seguinte dotação:

Exercício de 2025

Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Turismo E Meio Ambiente

Funcional programática: 18.122.0021.2033.0000

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

DAS SANÇÕES

1.22. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante ou contratada a responsabilizarão nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

Iracema-RR, 23 de abril de 2025.

EDIMAR CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente